CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Instituído Pela Lei Municipal n°455 de 07 de agosto de 1991.

Reformado pela lei Municipal n°652 de 18 de setembro de 1998

RESOLUÇÃO Nº. 11/2022

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO JOÃO- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CONFERIDAS NA LEI Nº 4126/2015, EM REUNIÃO ORDINARIA OCORRIDA NO DIA 29 DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE DOIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER:

/

RESOLVE:

Artigo 1°. Aprovação dos balancetes (Janeiro, fevereiro, março e abril) 2022.

Art. 2°. Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, para que surta os efeitos legais e necessários.

Plenário, 29 de setembro de dois mil e vinte dois.

Rodolfo Dias Pinto

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo, nos termos da lei Municipal n°455 de 07 de agosto de *1991.*

Cezar Soares Filhos

Secretário Municipal de Saúde Adjunto

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Instituído Pela Lei Municipal n°455 de 07 de agosto de 1991.

Reformado pela lei Municipal n°652 de 18 de setembro de 1998

RESOLUÇÃO Nº. 11/2022

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO JOÃO- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CONFERIDAS NA LEI Nº 4126/2015, EM REUNIÃO ORDINARIA OCORRIDA NO DIA 18 NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE DOIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER:

/

RESOLVE:

Artigo 1°. Aprovar com ressalvas os balancetes (Maio, junho) 2022.

Art. 2°. Aprovar a programação Anual de Saúde-PAS, do ano de 2022.

Art. 3°. Aprovar a alteração da META 4: Manter em 60% da proporção de gestante com pelo menos 6(seis) consultas pre-natal realizadas, sendo a primeira a 12° semana de gestação. Onde lê-se 20° semana de gestação, lê-se 12° semana de gestação, conforme preconizado pelo Ministério de Saúde. Que está inserida na diretriz: Qualificação da Atenção Primária e as Redes de Atenção à Saúde, e **Objetivo:** Articular a rede de atenção saúde materna e infantil com garantia de acesso, acolhimento e resolutividade.

Plenário, 18 de novembro de dois mil e vinte dois.

Rodolfo Dias Pinto
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo, nos termos da lei Municipal n°455 de 07 de agosto de*1991.*

Cezar Soares Filhos
Secretário Municipal de Saúde Adjunto

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Instituído Pela Lei Municipal n°455 de 07 de agosto de 1991.

Reformado pela lei Municipal n°652 de 18 de setembro de 1998

RESOLUÇÃO Nº. 13/2022

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO JOÃO- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CONFERIDAS NA LEI Nº 4126/2015, EM REUNIÃO ORDINARIA OCORRIDA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE DOIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER:

/

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovação dos balancetes (Julho e agosto) 2022.

Art. 2°- Alteração para Ajuste no plano Municipal de Saúde 2022-2025: Substituição da palavra Bolsa Família para a nova nomenclatura Auxilio Brasil na Diretriz n°01, Objetivo n° 1.1. na Meta de n°1.1.4. **Alteração da Diretriz n°01 Objetivo n° 1.3, na Meta de n° 1.3.2 que era 01 avaliação anual mudando para 02 avaliação anuais. *Inclusão da PAS 2023 no sistema com a atualização das metas.**

Art. 3°- Aprovação do 1 e 2° Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), 2022.

Art. 4°- Deliberação sobre a realização da 7° conferência Municipal de Saúde 2023.

Art. 5°. Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, para que surta os efeitos legais e necessários.

Plenário, 16 de dezembro de dois mil e vinte dois.

Rodolfo Dias Pinto

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo, nos termos da lei Municipal n°455 de 07 de agosto de *1991.*

Cezar Soares Filhos

Secretário Municipal de Saúde Adjunto

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Instituído Pela Lei Municipal n°455 de 07 de agosto de 1991.

Reformado pela lei Municipal n°652 de 18 de setembro de 1998

PARECER Nº. 01/2023

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO JOÃO- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CONFERIDAS NA LEI Nº 4126/2015, EM REUNIÃO ORDINARIA OCORRIDA NO DIA TRÊS FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER:

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovação dos balancetes (Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro) /2022

Art. 2°. Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, para que surta os efeitos legais e necessários.

Plenário, três fevereiro de dois mil e vinte três.

Rodolfo Dias Pinto

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo, nos termos da lei Municipal n°455 de 07 de agosto de*1991.*